

Proc. 1 457/44

(CJT-270-44)

1944

NP/2M.

Verificada a improcedência do inquérito administrativo, determina-se a reintegração do acusado.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a viúva José Maria Duarte & Cia. interpõem recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4ª. Região, de 6 de dezembro de 1943, que, em grau de embargos, julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra Carlos Eugênio Mussi, e condenou a firma a reintegrar o acusado, com as vantagens legais:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que tem cabimento presente recurso, eis que se trata de decisão definitiva em processo de competência originária do Conselho Regional;

CONSIDERANDO, de meritis, que o empregado completou o decênio garantidor de estabilidade;

CONSIDERANDO que o incidente que originou o afastamento do acusador foi realmente, dos que não devem ser tolerados;

CONSIDERANDO que, ainda que ao empregado competisse executar as ordens do empregador, a êste cabe dá-las corretamente, e, em caso algum, se justifica ofensa seu subordinado, mesmo que êste seja seu parente;

CONSIDERANDO que, ao certada a volta do acusado, aliás muito dificilmente e a contragosto de um dos sócios, deveria o aproveitamento dar-se no cargo anteriormente exercido, e não com rebaixamento de categoria;

CONSIDERANDO, finalmente, que os elementos dos autos são suficientes para evidenciar a improcedência do inquérito instaurado contra Carlos Eugênio Mussi;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por

Proc. 1 457/44

- 2 -

M. T. J. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1944.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	João Duarte Filho	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 21/5/44.

Publicado no Diário da Justiça em 10/6/44.

pag. 2373 -